**Título/serviço: Auxílio Emergencial para pescadores artesanais**

**[QUEM É VOCÊ?]**

PESCADOR ARTESANAL

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

<https://www.shutterstock.com/pt/image-photo/silhouette-fishermen-using-cooplike-trap-catching-1095407720>

**[CORPO]**

**O que é?**

Benefício do Auxílio Emergencial relativo à crise de coronavírus é garantido a pescadores artesanais que recebem o seguro defeso nos períodos fora da época de reprodução das espécies.

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados. Como o objetivo principal é fornecer recursos emergenciais aos trabalhadores impedidos de exercer suas funções durante o período de coronavírus, os pescadores fazem parte da lista de beneficiários.

**Quem pode utilizar este serviço?**

- Pescadores artesanais

**Como saber se o pescador tem direito ao auxílio?**

Todos os cidadãos que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei nº 13.982, a lei que regulamenta o Auxílio Emergencial, de 2 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, que recebem o seguro defeso em datas anteriores ou posteriores ao período de pagamento do auxílio emergencial poderão ser contemplados com a ajuda emergencial durante a pandemia. Segundo a Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a única ressalva é que os pescadores não podem acumular os dois recebimentos.

**Quais os critérios previstos por essa legislação?**

O pescador não pode: ter emprego formal, nem receber outro benefício previdenciário, exceto Bolsa Família ou seguro defeso, e ter renda familiar de até meio salário mínimo (R$ 522,50) ou renda familiar total de até três salários mínimos. O beneficiário também não pode ter recebido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70.

**Quando os pescadores vão receber as parcelas do auxílio emergencial?**

O cronograma de pagamento segue o do auxílio já definido para os demais beneficiários, previsto na Lei nº 13.982/20. Pode ocorrer antecipação de valor igual ao já pago em meses anteriores aos beneficiários que não são pescadores.

**Se as parcelas do auxílio emergencial coincidirem com as do seguro defeso, o pescador tem direito aos dois benefícios?**

Não. O beneficiário não pode acumular os dois recebimentos.

O seguro defeso é pago durante o período de reprodução dos peixes, em que o pescador não pode trabalhar para garantir a preservação das espécies. O trabalhadores recebem o valor de um salário mínimo por mês, que pode variar de três a cinco meses por ano, dependendo da área de pesca e da espécie. O pagamento é feito pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e têm direito os pescadores que tenham a atividade de pesca comercial artesanal como única fonte de renda familiar.

O auxílio emergencial será, portanto, garantido nos meses anteriores ou posteriores ao pagamento do seguro defeso.

**Onde receber o benefício?**

Os pagamentos são feitos por bancos federais com o uso de contas de poupança social digital, sem taxas e com proibição de usar os recursos depositados para quitar eventuais dívidas do beneficiado junto à instituição.

**E o que acontece caso o pescador não tenha acesso a dispositivos digitais?**

Neste caso, o saque poderá ser realizado nas agências bancárias apresentando CPF e RG. Entretanto, o acesso ao benefício ainda dependerá de cadastro em plataforma digital se a pessoa não estiver cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal.

**Como saber se estou registrado no Cadastro Único (CadÚnico)?**

​Acesse https://auxilio.caixa.gov.br ou baixe o aplicativo CAIXA Auxílio Emergencial. As pessoas que não estavam no Cadastro Único até 20/3, mas que têm direito ao auxílio, poderão se cadastrar e acompanhar o andamento do pedido no próprio site ou APP.

**Receber o auxílio emergencial afeta o cadastro do pescador junto à Previdência Social?**

Não. O recebimento do auxílio emergencial não faz o pescador perder a condição de segurado especial perante a Previdência Social, cujas regras para acesso a seus benefícios são diferenciadas. Entre as exigências da legislação para o pescador receber o benefício socioambiental, está o de exercer a atividade de forma ininterrupta, ter registro ativo no Ministério da Agricultura e comprovar a comercialização do pescado.

**[Até quando?]**

O Auxílio Emergencial está sendo pago desde abril e, segundo o calendário, tem parcelas sendo pagas até dezembro conforme cronograma aprovado com o Ministério da Cidadania. O prazo para pedir o auxílio se encerrou em 2 de julho, mas os cadastros recusados ainda podem ser contestados pelo app da Caixa Auxílio Emergencial ou pelo site da Dataprev neste link (<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>).

**Outras Informações**

Informações mais detalhadas e sempre atualizadas sobre o Auxílio podem ser encontradas no site do Ministério da Cidadania:<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos-e-programas/auxilio--emergencial> ou da CAIXA:<http://www.caixa.gov.br/auxilio/> .

Caso ainda fiquem dúvidas, informações podem ser conseguidas na central telefônica gratuita da CAIXA no número 111 ou pelo telefone 121, na Central de Atendimento do Ministério da Cidadania. Pela internet, basta preencher o formulário no link <http://fale.mdsvector.site:8080/formulario/>

**Fonte: Ministérios da Economia, da Cidadania e Dataprev**

**Fontes de pesquisa:**

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/05/pescadores-artesanais-poderao-solicitar-auxilio-emergencial>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799>

<http://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>